



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Estado de Minas Gerais

= LEI Nº 686 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DOS DISPOSITIVOS
DAS LETRAS: "E" DO ARTIGO 274 E "F" DO
ARTIGO 271 DA LEI Nº 614 DE 29/04/75.

(CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES E NORMAS GERAIS
DE URBANISMO)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DECRETA, E EU,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

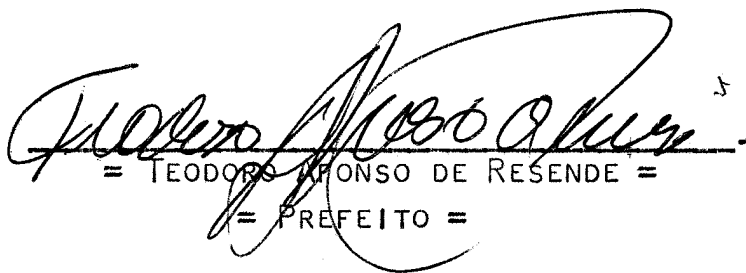
ART. 1º - A LETRA "E" DO ART. 274 DA LEI Nº 614 DE
25/04/75, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: NOS BAIRROS DA CI
DADE E NAS VILAS, A ÁREA MÍNIMA DE CADA LOTE SERÁ DE 250 M2
(DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), SENDO A TESTADA
MÍNIMA DE CADA LOTE 10M (DEZ METROS LINEARES).

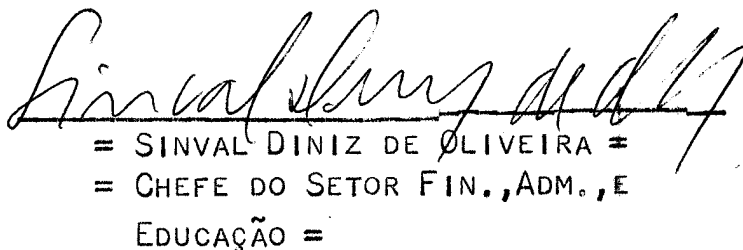
ART. 2º - NO QUE SE REFERE A LETRA "F" DO ART. 271, DA
DITA LEI A LARGURA MÍNIMA DE CADA QUARTEIRÃO SERÁ DE 50 M
(CINQUENTA METROS LINEARES).

ART. 3º - FICAM REVOGADOS OS DISPOSITIVOS ACIMA PER
MANECENDO EM VIGOR OS DEMAIS.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO EN
TRANDO A PRESENTE LEI EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL, EM 14 DE ABRIL DE 1977.


= TEODORO AFONSO DE RESENDE =
= PREFEITO =


= SINVAL DINIZ DE OLIVEIRA =
= CHEFE DO SETOR FIN., ADM., E
EDUCAÇÃO =